

ABORTO



Faça alguma coisa pela VIDA!

Periódico de defesa da vida e da família
Distribuição gratuita

Edição n.º 214 — 10 de abril de 2017

Remetente: Pró-Vida de Anápolis, Endereço: Caixa Postal 456 CEP 75024-970 Anápolis - GO.
Telefones: (62)3313-4792 / (62)3315-9413, www.providaanapolis.org.br ; E-mail: provida2@terra.com.br
Pe. Luiz Carlos Lodi da Cruz é o autor de toda a matéria deste informativo, salvo indicação em contrário.

Publique isto em seu jornal, revista ou sítio! Urgente!



O golpe está preparado

(STF está pronto para impor a nós a descriminalização do aborto)

Em 29 de novembro de 2016, quando a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal julgava um *habeas corpus* (HC 124.306-RJ) impetrado contra a prisão preventiva de uma quadrilha que praticava abortos em uma clínica em Duque de Caxias – RJ, o Ministro Luís Roberto Barroso, aproveitando-se da ocasião, fez em seu voto-vista um tratado de “direitos humanos” e concluiu que os réus deveriam ser soltos não apenas por razões processuais, mas por haver “dúvida fundada sobre a própria existência do crime” (sic). Segundo ele, os artigos 124 e 126 do Código Penal (que incriminam o aborto), deveriam ser interpretados “conforme a Constituição” (sic), a fim de excluir o aborto praticado nos três primeiros meses de gestação.

Mas a Constituição não protege o nascituro? Sem dúvida protege, admite Barroso. Mas protege do mesmo modo como protege a fauna, a flora e os monumentos históricos, ou seja, de maneira *objetiva*, como um *bem* a ser preservado, não como uma *pessoa* sujeito de direitos. Segundo o (des)entendimento do ministro, o nascituro não goza de proteção *subjéctiva* da qual gozamos nós, pessoas, mas de uma proteção *puramente objetiva*. E mesmo essa proteção objetiva não é completa, mas varia ao longo da gestação. A proteção é maior quando a gestação está avançada e o “feto” (assim ele chama o nascituro) adquire “viabilidade extrauterina”. No início da gestação, porém, a proteção é ínfima. Tão pequena que Barroso considera um absurdo obrigar a gestante a não matar um bebê de poucas semanas (!). A proibição do aborto no primeiro trimestre feriria o direito da mulher à sua “autonomia”, à sua “integridade física e psíquica”, os seus direitos “sexuais e reprodutivos” e a sua igualdade com o homem (igualdade de “gênero”).

O lamentável voto de Luís Barroso foi acompanhado por Rosa Weber e Edson Fachin. Marco Aurélio e Luiz Fux também votaram pela soltura dos acusados, mas não se pronunciaram sobre a não existência do crime de aborto. Ou seja, a Primeira Turma do STF decidiu, por maioria, que não há crime se o aborto é praticado até o terceiro mês de gestação. No entanto, essa era uma declaração puramente *incidental* de inconstitucionalidade, e valia apenas para os acusados. Faltava estender essa declaração *para todos* os praticantes de aborto no primeiro trimestre e dar a ela um *efeito vinculante*.

Com este fim, no dia internacional da mulher (8 de março de 2017), o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) propôs diante da Suprema Corte a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 (ADPF 442). Os argumentos são os mesmíssimos já usados pelo ministro Barroso, e o pedido refere-se exatamente aos artigos do Código Penal por ele citados (arts. 124 e 126). Pedese que seja declarada a “não recepção parcial” de tais artigos pela Constituição de 1988, “para excluir do seu âmbito de incidência a interrupção da gestação induzida e voluntária realizada nas primeiras 12 semanas”.

O que o PSOL fez foi imitar o que Barroso fizera em 2004, quando, ainda como advogado, ajuizou uma ADPF junto ao Supremo (a triste ADPF 54) para obter a descriminalização do aborto de anencéfalos “com eficácia geral e efeito vinculante”.

Adivinhe quem foi sorteada como relatora da ADPF 442: a ministra Rosa Weber, a mesma que já havia acompanhado o voto-vista de Barroso no *habeas corpus* julgado em 29 de novembro de 2016. Pode-se assim prever que o voto da relatora será pela procedência do pedido.

“Não devemos satisfação a ninguém”

Em 5 de dezembro de 2016, durante o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na sede do TSE, o Ministro Luiz Fux, respondendo ao jornalista William Waack, assim se pronunciou sobre o “ativismo judicial”:

O Parlamento não quer pagar o preço social de decidir sobre o aborto, sobre a união homoafetiva ou sobre outras questões [a] que nos faltam capacidade institucional. Então, como eles não querem pagar o preço social, e como nós não somos eleitos, nós temos talvez um grau de independência maior porque não devemos satisfação, depois da investidura, a absolutamente mais ninguém. [...] O Judiciário decide porque há omissão do Parlamento¹.

Ao contrário do que disse Fux, o Parlamento (o Congresso Nacional) não se tem omitido em decidir *sobre* o aborto. A decisão ao longo dos anos tem sido constante: uma sonora *negativa* ao aborto.

Na verdade, o que o ministro lamenta é que o Congresso não tenha decidido *a favor* do aborto. A falta de uma decisão favorável é chamada por ele de

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=oE2zkIZTHFE>

“omissão”. Fux deveria corrigir sua frase e dizer: “o Judiciário descriminaliza o aborto por que há recusa do Parlamento em descriminalizá-lo”. E, convenhamos, é muito mais prático usar o STF para descriminalizar o aborto, uma vez que nenhum dos onze ministros foi eleito pelo povo nem representa os cidadãos. A frase de Fux é sintomática: “não devemos satisfação, depois da investidura, a absolutamente mais ninguém”.

Se os outros dez ministros também pensam assim, então eles acham que não devem satisfação à Constituição, nem à consciência, nem aos cidadãos, nem a Deus. Estamos, portanto, diante de uma verdadeira ditadura da Suprema Corte.

Neste espetáculo circense, os onze ministros não são palhaços. Palhaços somos nós, os cidadãos. Os juízes sentam-se na arquibancada e riem de nós quando nos manifestamos contra o aborto. Riem e dizem: “não devemos satisfação a ninguém”.

O parecer de Michel Temer

Diante de toda essa orquestração para se descriminalizar o aborto, é consolador saber que o presidente Michel Temer, intimado pela ministra Rosa Weber a se manifestar, tenha-se posicionado contra o aborto e favorável ao direito do nascituro à vida:

Não se ignoram as angústias e os sofrimentos das gestantes que não desejam prosseguir em uma gravidez, mas o valor social protegido é a vida do nascituro.

[...]

A mulher deve ser protegida e acolhida, jamais acossada. Mas a vida do nascituro deve prevalecer sobre os desejos das gestantes².

Palavras como essas seriam impensáveis em um presidente petista. O PT saiu do governo, mas deixou como herança sete ministros do Supremo indicados por Lula ou Dilma. São eles: Carmen Lúcia, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Luiz Fux, Rosa Weber, Roberto Barroso e Edson Fachin. Somente três ministros são anteriores à era petista: Celso de Mello, Marco Aurélio e Gilmar Mendes. E um único ministro foi indicado por Michel Temer: Alexandre de Moraes. Pode-se perceber como a atual composição facilita a perpetuação da ditadura da Suprema Corte.

Senado está para aprovar uniões homossexuais

Não é verdade que aquilo que o Supremo decidiu não se discute. A Suprema Corte não tem o direito de legislar, muito menos de reformar a Constituição. Em 2011, com evidente abuso de poder, o STF inventou uma nova “família” contrariando expressamente a Constituição Federal: a família constituída pela união de duas pessoas do mesmo sexo.

² <http://politica.estadao.com.br/blogs/coluna-do-estadao/exclusivo-governo-informa-a-agu-posicao-contra-aborto/>

Segundo o jurista Ives Gandra, o Congresso Nacional poderia e deveria reagir a essa invasão de competência sustentando a decisão do STF por meio de um decreto legislativo.

Mas o que está ocorrendo é pior. No dia 8 de março, dia internacional da mulher, o Senado, na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), aprovou, por 17 votos favoráveis, zero contrários e uma abstenção, o PLS 612/2011, de autoria da deputada Marta Suplicy (PMDB/SP), que, em atitude subserviente ao Supremo, “*altera os arts. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo*”.

Os senadores que votaram a favor do projeto foram: 1. Roberto Requião (PMDB/PR), 2. Eduardo Braga (PMDB/AM), 3. Simone Tebet (PMDB/MS), 4. Marta Suplicy (PMDB/SP), 5. Ângela Portela (PT/RR), 6. Gleisi Hoffmann (PT/PR), 7. Jorge Viana (PT/AC), 8. José Pimentel (PT/CE), 9. Fátima Bezerra (PT/RN), 10. Paulo Paim (PT/RS), 11. Antônio Anastasia (PSDB/MG), 12. Maria do Carmo Alves (DEM/SE), 13. Lasier Martins (PSD/RS), 14. Lídice da Mata (PSB/BA), 15. Antônio Carlos Valadares (PSB/SE), 16. Roberto Rocha (PSB/MA), 17. Armando Monteiro (PTB/PE). A abstenção foi do senador Eduardo Lopes (PRB/RJ).

Não podemos ficar de braços cruzados! No julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 (ADPF 132) e da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 (ADI 4277) em maio de 2011, sofremos um golpe. Onze ministros que nós não elegemos agiram a nossa revelia para inventar uma nova família. Agora, porém, se o PLS 612/2011 for aprovado, a culpa (por ação ou omissão) será nossa!

Ligue para **0800 61 22 11** e deixe uma mensagem semelhante a esta para **todos os senadores:**

Nenhum cidadão votou nos onze ministros do STF que arbitrariamente em 2011 resolveram inventar um novo tipo de família, formado pela união de pessoas do mesmo sexo, contrariando expressamente o texto da Constituição. Mas Vossa Excelência é sim nosso representante, eleito pelo povo brasileiro. É a nós que o Parlamentar deve representar, e não aos desmandos da Suprema Corte. Quem se submete a uma decisão judicial corrupta torna-se cúmplice da corrupção. Portanto, solicito que Vossa Excelência vote CONTRA o PLS 612/2011. A família brasileira agradece.

Doações

Aceitamos doações de papel A4 para a impressão deste boletim. Aceitamos também ofertas de fraldas, roupas de recém-nascido, gêneros alimentícios e material de limpeza. Doações em dinheiro podem ser feitas mediante depósito na Agência 0324-7, CC 7070-X, Banco do Brasil, titular “Pró-Vida de Anápolis”, CNPJ 01.813.315/0001-10.

Santa Gianna Beretta Molla, rogai por nós!

Remetente: Pró-Vida de Anápolis
Endereço: Caixa Postal 456
75024-970 – Anápolis - GO